



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Gabinete do Prefeito

---

DECRETO Nº 05/2014, de 25 de novembro de 2014.

**Rescinde todos os contratos de servidores temporários por excepcional interesse público, na forma que especifica.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do venerável Acórdão proferido pelo Pleno do Augusto Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, processo tombado sob o nº 0587579-81.2013.815.0000, ajuizada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, que declarou a inconstitucionalidade material dos §§1º, 3º e 4º, do art. 1º, da Lei nº 226/97, com a redação dada pela Lei nº 261/2001 desse Município;

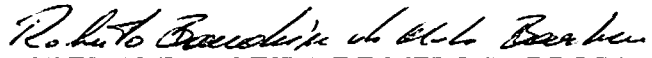
**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam automaticamente rescindidos todos os contratos de servidores temporários por excepcional interesse público celebrados com fundamento nos §§1º, 3º e 4º, do art. 1º, da Lei nº 226/97, com a redação dada pela Lei nº 261/2001, ambas desse Município, em obediência a decisão do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Dê-se ciência imediatamente aos contratados e comuniquem-se as demais Secretarias, notadamente a Secretaria de Fazenda Pública e de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB, em 25 de novembro de 2014.

  
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA  
Prefeito Constitucional